

TERMO ADITIVO Nº 03 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

TERMO ADITIVO Nº 03 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA**, com sede à Rua 7, lote 8-A, Bairro Distrito Industrial de Socorro em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ 13.371.687/0001-13, por seu representante legal Eng.º **Mário Jorge Maia de Magalhães**, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.291.035-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 089/2019, vigorando por mais **12 (doze) meses** a contar de **04 de agosto de 2022**.

1.2 – O objeto do Contrato é a execução de serviços para conservação e manutenção das estruturas do corpo e diques da barragem Jaime Umbelino de Souza (Barragem do Poxim).

1.3- Permanece inalterado o valor inicialmente contratado, ou seja, de **R\$ 190.058,00** (cento e noventa mil e cinquenta e oito reais), ressalvado o reajuste legal. O reajustamento será efetuado através de Apostilamento, conforme previsto no RILC da DESO.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 8850/2022;
- C.I. nº 3524/2022/GMAM/DESO, datada de 11/07/2022 com Justificativa;
- Ofício 01/2022 da Contratada datado de 20/06/2022;
- Parecer Jurídico nº 270/2022, datado de 12/07/2022;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gerente de Meio Ambiente, datada de 23/07/2021, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 13 de julho de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

MÁRIO JORGE MAIA DE MAGALHÃES
CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS
CONTRATADA

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO